INDICAÇÃO Nº CM 168/2019

Exmo. Senhor Vereador
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Senhor Prefeito Municipal, que através de departamento próprio, providencie a fiscalização e tome as providencias cabíveis aos proprietários dos imóveis da Rua São Vicente, nº 120 e 130, Bairro Afonso Pena, os quais estão em situação de abandono, sujos, sem muro, sem passeio, com edificação em ruínas, aplicando-se o disposto na Lei nº 7.174 de 2010, com as alterações da Lei 8.384 de 13/12/2017, aplicando-se também se for o caso, o Art. 1.276 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, ainda, os rigores da Lei nº 8.350 de 4 de Outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Neo local, os imóveis supramencionados, estão em situação de abandono, pois há edificação em ruína, sujos, sem passeio e sem muro, colocando os moradores do local em situação de risco e descumprindo a legislação. Os imóveis estão tomados pela vegetação, sendo que em alguns locais invade a rua, dificultando a utilização da calçada e causando sérios transtornos a comunidade que necessita do espaço para deslocamento. Ainda, a vegetação e sujeira nos lotes, facilita a proliferação de animais nocivos a saúde, como mosquitos (aedes aegypti), baratas, ratos e etc, causando graves problemas de saúde aos moradores, além de propiciar a ação de marginais que utilizam imóveis como homizio para a prática de crimes contra a sociedade, sendo necessário a limpeza no interior e nas margens dos lotes, construção de passeios e construção de muros ou cercas, para maior segurança dos munícipes, devendo-se notificar aos proprietários dos imóveis situados no referido bairro, para providenciarem a limpeza dos imóveis, construir muros e passeios, aplicando-se o disposto na Lei 7.174 de 2010, com as alterações da Lei 8.384 de 13/12/2017, ou se for o caso, configurando-se o abandono, a aplicação do Art. 1.276 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Respeitosamente,

Divinópolis, 12 Fevereiro de 2019

Vereador Sargento Elton
Líder do Patriota